ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.727/80, de 05 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MANOEL RABÊLO SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MANOEL RABÊLO SOBRINHO, um lote urbano localizado na ARua Frei Raimundo Lambesat nº 2172, Quadra 20, no Bairro Cidade Nova; Limitando-se pelo lado direito ao Poente com a Srª Maria Chaves, limita-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o Sr. Jeová Luciano Barbosa, fazendo frente para o Sul com a referida Av., digo Rua, e fundos " com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. " nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal